



TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 123/2011-SES/GO, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS E A ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO-AGIR, NA FORMA ABAIXO.

ESTADO DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 01, neste ato representado por seu Procurador-Geral, **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, residente e domiciliado nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES-GO**, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.529.964/0001-57, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, **HALIM ANTONIO GIRADE**, brasileiro, solteiro, médico, portador da CI/RG nº 1.986.474, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 787.010.588-00, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-AGR**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, pessoa jurídica de direito público, constituída na forma de autarquia, com sede na Av. Goiás, nº 305, Ed. Visconde de Mauá, Centro, nesta capital, neste ato representada pelo Presidente de seu Conselho Regulador **RIDOVAL DARCI CHIARELOTO**, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 3.987, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.528.229-68, de conformidade com o disposto no art. 1º, § 4º, da Lei nº 13.569, de 27/12/1999, com a redação conferida pela Lei nº 17.268, de 04/02/2011, e a **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO-AGIR**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.029.600/0001-04, estabelecida na Avenida José Monteiro, nº 1.655, Setor Negrão de Lima, Goiânia-GO, neste ato representada por seu Superintendente Executivo **SÉRGIO DAHER**, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF/MF sob o Nº 190.404.581-20, decidem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 123/2011**, que se regerá pelas cláusulas abaixo, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 201300010018754, apensado ao processo administrativo nº 200900010015421.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo:

- I. o repasse de recursos complementares para obras de reforma e ampliação que se encontram em curso no Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo - CRER;
- II. o repasse de recursos para aquisição dos seguintes equipamentos e instrumentais cirúrgicos: um aspirador ultrassônico; um equipamento de angiografia; um gerador de radiofrequência e um sistema exeriotáxico, necessários ao credenciamento do Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo - CRER, habilitando-o, junto ao



Ministério da Saúde, como Unidade de Alta Complexidade em Neurocirurgia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL

Os repasses de recursos financeiros elencados na cláusula primeira deste aditivo, fundamentam-se na cláusula quinta do contrato de gestão nº 123/2011 e no Despacho nº 61/2014, às fls. 2.708/09.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE DE RECURSOS

O CONTRATANTE obriga-se a realizar o repasse ao CONTRATADO, em parcela única, de R\$ 5.618.553,75 (cinco milhões, seiscentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), de forma integral e imediata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO obriga-se a aplicar os recursos referidos no *caput* desta cláusula da seguinte forma:

I. R\$ 2.985.000,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil reais), para conclusão das obras de reforma e ampliação que se encontram em curso no Centro de Referência e Readaptação Dr. Henrique Santillo - CRER;

II. R\$ 2.633.553,75 (dois milhões, seiscentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), para aquisição de equipamentos e instrumentais cirúrgicos, descritos no Parecer Técnico nº 125/2014 GEC, às fls. 2.473/5.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os bens adquiridos serão propriedade do CONTRATANTE, devendo ser observado o disposto no art. 9º da Lei nº 15.503/2005, com a redação que lhe deu a Lei nº 18.331/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As notas fiscais dos equipamentos e materiais adquiridos com os recursos previstos nesta cláusula deverão ser enviadas à Secretaria de Estado da Saúde, para os fins do disposto nos itens 9.1 e 9.2, da cláusula nona do contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente ajuste serão atendidas com os recursos discriminados abaixo, conforme nota de empenho nº 11, no valor de R\$ 2.985.000,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil reais) às fls. 2.718/9 e nota de empenho nº 12, no valor de R\$ 2.633.553,75 (dois milhões, seiscentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), às fls. 2.720/1, emitidas em 24/07/2014.

SEQUENCIAL 112		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2850	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	1023	PROGRAMA PROMOÇÃO E GARANTIA DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE
AÇÃO	1265	IMPLANTAÇÃO DE UM MODELO DE GERENCIAMENTO HOSPITALAR COM PUBLICIZAÇÃO E PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR



GRUPO DE DESPESA	04	INVESTIMENTOS
FONTE DE RECURSO	00	RECEITAS ORDINÁRIAS

CLÁUSULA QUINTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

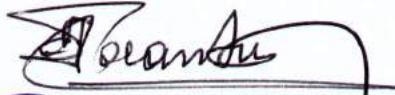
Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Contrato nº 123/11 e seus aditivos, naquilo que não conflite com o pactuado no presente instrumento, que passa a fazer parte integrante daquele ajuste.

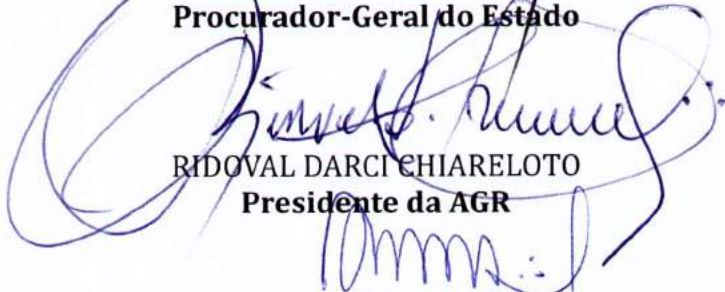
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua outorga, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

E por estarem acordes, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nominadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Goiânia, 06 de outubro de 2014.


ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
Procurador-Geral do Estado


RIDOVAL DARCI CHIARELOTO
Presidente da AGR


HALIM ANTONIO GIRADE
Secretário de Estado da Saúde


SÉRGIO DAHER
Associação Goiana de Integralização e Reabilitação-AGIR

- TESTEMUNHAS:

1. ASSINATURA: _____

NOME: _____ CI/RG: _____

2. ASSINATURA: _____

NOME: _____ CI/RG: _____